



**LEI Nº 2.600, DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

Dispõe sobre denominação da USF (Unidade de Saúde da Família) localizada na Rua Passo Fundo, Bairro Novos Campos com abrangência de atendimento o Bairro Novos Campos, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada “**Fábio Higor Marques Timóteo**”, a USF (Unidade de Saúde da Família), localizada na Rua Passo Fundo, Bairro Novos Campos, no Município de Sorriso – MT, com abrangência de atendimento o Bairro Novos Campos.

**Art. 2º** A denominação de que trata o Art. 1º é uma homenagem ao Senhor Fábio Higor Marques Timóteo, conforme justificativa em anexo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2016.

  
**Marilene Felicitá Savi**  
Secretária de Administração

  
**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado em:**

Local: DOC. TCE - MT

Data: 07/03/2016

*Perle*



## JUSTIFICATIVA

O senhor Fábio Higor Marques Timóteo, nasceu em 27 de dezembro de 1979, na cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná. Ainda criança, com aproximadamente 04 (quatro) anos de idade, sua família se mudou para o estado de Mato Grosso, tendo se instalando na cidade de Tangará da Serra, no ano de 1983. Já em 1998 mudou-se para a cidade de Sorriso.

No ano de 2000 começou a trabalhar no Hospital Regional de Sorriso como servidor de carreira do Estado de Mato Grosso e em 2010 como servidor efetivo do município de Sorriso, também na área da saúde. Fábio era formado em Educação Física pela UFMT e atuou como docente nesta área pelo município de Sorriso;

“Fabão”, como era conhecido, fez muitas amizades e devido a sua simpatia, companheirismo e alegria, sempre foi muito querido por colegas e amigos.

Fabão, juntamente com sua mãe, vieram a falecer em 06 de abril de 2014, enquanto se dirigiam, naquele domingo, à Paróquia Santa Luzia, para a missa dominical, quando foram atingidos por um veículo conduzido por um motorista embriagado, causando grande comoção na nossa comunidade. Fábio Higor é o pai de Bruna Cristina Maculan Timóteo, que tinha 09 (nove) anos na época do acidente.

Por estes motivos, consideramos justa a homenagem a este servidor público que honrou nosso município, trabalhando principalmente na área da saúde.



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 011/2016

Data: 01 de março de 2016.

Dispõe sobre denominação da USF (Unidade de Saúde da Família) localizada na Rua Passo Fundo, Bairro Novos Campos com abrangência de atendimento o Bairro Novos Campos, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica denominada “**Fábio Higor Marques Timóteo**”, a USF (Unidade de Saúde da Família), localizada na Rua Passo Fundo, Bairro Novos Campos, no Município de Sorriso – MT, com abrangência de atendimento o Bairro Novos Campos.

**Art. 2º** A denominação de que trata o Art. 1º é uma homenagem ao Senhor Fábio Higor Marques Timóteo, conforme justificativa em anexo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2016.

**FÁBIO GAVASSO**  
Presidente



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## JUSTIFICATIVA

O senhor Fábio Higor Marques Timóteo, nasceu em 27 de dezembro de 1979, na cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná. Ainda criança, com aproximadamente 04 (quatro) anos de idade, sua família se mudou para o estado de Mato Grosso, tendo se instalado na cidade de Tangará da Serra, no ano de 1983. Já em 1998 mudou-se para a cidade de Sorriso.

No ano de 2000 começou a trabalhar no Hospital Regional de Sorriso como servidor de carreira do Estado de Mato Grosso e em 2010 como servidor efetivo do município de Sorriso, também na área da saúde. Fábio era formado em Educação Física pela UFMT e atuou como docente nesta área pelo município de Sorriso;

“Fabão”, como era conhecido, fez muitas amizades e devido a sua simpatia, companheirismo e alegria, sempre foi muito querido por colegas e amigos.

Fabão, juntamente com sua mãe, vieram a falecer em 06 de abril de 2014, enquanto se dirigiam, naquele domingo, à Paróquia Santa Luzia, para a missa dominical, quando foram atingidos por um veículo conduzido por um motorista embriagado, causando grande comoção na nossa comunidade. Fábio Higor é o pai de Bruna Cristina Maculan Timóteo, que tinha 09 (nove) anos na época do acidente.

Por estes motivos, consideramos justa a homenagem a este servidor público que honrou nosso município, trabalhando principalmente na área da saúde.



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Encaminhado as Comissões

*CSR*

---

Data *29/02/2016*

## PROJETO DE LEI Nº 013/2016

Data: 26 de Fevereiro de 2016.

Dispõe sobre denominação da USF (Unidade de Saúde da Família) localizada na Rua Passo Fundo, Bairro Novos Campos com abrangência de atendimento o Bairro Novos Campos, e dá outras providências.

**IRMÃO FONTENELE – PROS, E VEREADORES ABAIXO ASSINADOS**, com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação <i>-</i>	( ) Fav. ( ) Contra ( ) Abst
2ª Votação <i>-</i>	( ) Fav. ( ) Contra ( ) Abst
3ª Votação <i>-</i>	( ) Fav. ( ) Contra ( ) Abst
Votação única <i>29/02/2016</i>	( ) Fav. ( ) Contra ( ) Abst

*[Signature]*

**Art. 1º** Fica denominada “**FABIO HIGOR MARQUES TIMÓTEO**”, a USF (Unidade de Saúde da Família), localizada na Rua Passo Fundo, Bairro Novos Campos, no Município de Sorriso – MT, com abrangência de atendimento o Bairro Novos Campos.

**Art. 2º** A denominação de que trata o Art. 1º é uma homenagem ao Senhor Fábio Higor Marques Timóteo, conforme justificativa em anexo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de Fevereiro de 2016.

*[Signature]*  
**IRMÃO FONTENELE**  
Vereador PROS

*[Signature]*  
**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Vereador PR

*[Signature]*  
**DIRCEU ZANATTA**  
Vereador PMDB

*[Signature]*  
**FABIO GAVASSO**  
Vereador PMB

*[Signature]*  
**PROFESSOR GERSON**  
Vereador PMDB

*[Signature]*  
**DARCI GONÇALVES**  
Vereador

*[Signature]*  
**JANE DELALIBERA**  
Vereadora PR

*[Signature]*  
**MARILDA SAVI**  
Vereadora PSD

*[Signature]*  
**MARLON ZANELLA**  
Vereador PMDB

*[Signature]*  
**VERGÍLIO DALSOQUITO**  
Vereador Rede

*[Signature]*  
**BRUNO STELLATO**  
Vereador PDT



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## JUSTIFICATIVA

O senhor Fábio Higor Marques Timóteo, nasceu em 27 de dezembro de 1979, na cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná. Ainda criança, com aproximadamente 04 (quatro) anos de idade, sua família se mudou para o estado de Mato Grosso, tendo se instalando na cidade de Tangará da Serra, no ano de 1983. Já em 1998 mudou-se para a cidade de Sorriso.

No ano de 2000 começou a trabalhar no Hospital Regional de Sorriso como servidor de carreira do Estado de Mato Grosso e em 2010 como servidor efetivo do município de Sorriso, também na área da saúde. Fábio era formado em Educação Física pela UFMT e atuou como docente nesta área pelo município de Sorriso;


“Fabão”, como era conhecido, fez muitas amizades e devido a sua simpatia, companheirismo e alegria, sempre foi muito querido por colegas e amigos.

Fabão, juntamente com sua mãe, vieram a falecer em 06 de abril de 2014, enquanto se dirigiam, naquele domingo, à Paróquia Santa Luzia, para a missa dominical, quando foram atingidos por um veículo conduzido por um motorista embriagado, causando grande comoção na nossa comunidade. Fábio Higor é o pai de Bruna Cristina Maculan Timóteo, que tinha 09 (nove) anos na época do acidente.


Por estes motivos, consideramos justa a homenagem a este servidor público que honrou nosso município, trabalhando principalmente na área da saúde.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de Fevereiro de 2016.

  
**IRMÃO FONTENELE**  
Vereador PROS

  
**MARLON ZANELLA**  
Vereador PMDB

**JANE DELALIBERA**  
Vereadora PR

  
**VERGÍLIO DALSOQUIO**  
Vereador Rede


  
**PROFESSOR GERSON**  
Vereador PMDB

  
**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Vereador PR

  
**MARILDA SAVI**  
Vereadora PSD

  
**BRUNO STELLATO**  
Vereador PDT

  
**DIRCEU ZANATTA**  
Vereador PMDB

  
**DARCI GONÇALVES**  
Vereador

  
**FÁBIO GAVASSO**  
Vereador PMB



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer nº 003/2016.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 013/2016.

RELATÓRIO: Ínclitos Membros da Comissão de Justiça e Redação.

Trata-se de Projeto de Lei que denomina de “**FABIO HIGOR MARQUES TIMÓTEO**” a USF (Unidade de Saúde da Família), localizada na Rua Passo Fundo, Bairro Novos Campos com abrangência de atendimento o Bairro Novos Campos, e dá outras providências.

É o resumo do necessário.

Inicialmente é preciso registrar que a legitimidade para apresentação do presente Projeto de Lei vem disciplinada no Artigo 29, Caput, da Lei Orgânica Municipal, a qual assim preceitua:

Art. 29 – A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito, e aos eleitores, que a exercerão em forma de moção articulada subscrita no mínimo por um por cento dos eleitores do município.

(...)

Cumprir destacar que incumbirá a esta casa legislativa, segundo dispõe o Artigo 12 da Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Município.

O presente Projeto de Lei vem acompanhado de justificativa, onde consta que o Sr. Fábio Higor Marques Timóteo no ano de 2000 começou a trabalhar no Hospital Regional de Sorriso como servidor de carreira do Estado de Mato Grosso e em 2010 como servidor efetivo do município de Sorriso, também na área da saúde. Fábio era formado em Educação Física pela UFMT e atuou como docente nesta área pelo município de Sorriso, sendo que consideram justa a homenagem a este servidor público que honrou nosso município, trabalhando principalmente na área da saúde.

Pelo exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais acima expostos, apresentando parecer favorável e recomendando sua regular tramitação em Plenário, para a avaliação que lhes compete, cabendo aos ínclitos Edis decidirem acerca da conveniência e oportunidade da aprovação do mesmo.

É o parecer.

Sorriso - MT, 29 de fevereiro de 2016.

**Daniel Henrique de Melo Santos**  
OAB/MT nº 12.671





# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER N° 015/2016.**

**DATA:** 29/02/2016.

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI N° 013/2016.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA USF (UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA) LOCALIZADA NA RUA PASSO FUNDO, BAIRRO NOVOS CAMPOS COM ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTO O BAIRRO NOVOS CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATOR:** CLAUDIO OLIVEIRA.

**Parecer de CONSTITUCIONALIDADE:** FAVORÁVEL.

**Parecer de LEGALIDADE:** FAVORÁVEL.

**Parecer de REGIMENTALIDADE:** FAVORÁVEL.

**Parecer de MÉRITO:** FAVORÁVEL.

**RELATÓRIO:** No vigésimo nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei n° 013/2016, cuja ementa: **Dispõe sobre denominação da USF (Unidade de Saúde da Família) localizada na Rua Passo Fundo, Bairro Novos Campos com abrangência de atendimento o Bairro Novos Campos, e dá outras providências**

**VOTO DO RELATOR:** Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea “b” do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

**PARECER DA COMISSÃO:** Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei n° 013/2016, de 19 de fevereiro de 2016, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto do Presidente Bruno Stellato e o Membro Marlon Zanella.

**BRUNO STELLATO**  
Presidente

**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Relator

**MARLON ZANELLA**  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 058/2016



A MESA DIRETORA, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação do Projeto de Lei Complementar nº 002/2016, dos Projetos de Lei nºs 013/2016 e 014/2016 e inclusão na Ordem do Dia e deliberação do Projeto de Resolução nº 002/2016.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de fevereiro de 2016.

  
**FÁBIO GAVASSO**  
Presidente

  
**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Vice-Presidente

  
**BRUNO STELLATO**  
1ª Secretário

  
**MARILDA SAVI**  
2º Secretário